



Critérios de Seleção, Admissão e Entrega

A Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua, pretende servir muito especialmente as pessoas que demonstrem que irão beneficiar no seu dia-a-dia com a aquisição deste meio de locomoção.

Existem qualificações que permitem ao possível candidato/a verificar se enquadra-se ou não nas competências essenciais para vir a utilizar um Cão-guia. É uma realidade de que nem todas as pessoas cegas poderão tirar benefício desta ajuda técnica e caberá a esta Escola a responsabilidade de permitir que um Cão-guia seja entregue à pessoa para quem o mesmo venha a ser uma mais-valia.

Condições de admissão

1.

- a) Ser sócio da ABAADV;
- b) Ser totalmente cego/a ou possuir somente perceção luminosa ou visual mas não suficiente para ser utilizada nas deslocações.
- c) Ter uma idade compreendida entre os 18 e os 65 anos. Cada candidato/a será julgado/a pelos seus méritos individuais e as exceções aos limites da idade poderão ser justificadas pelas capacidades físicas e altas motivações para ser ativo.

- d) Não possuir uma deficiência adicional ou doença crónica que impeça o estabelecimento de uma relação normal com o cão e com o ambiente.
 - e) Possuir capacidades de orientação e técnicas de mobilidade que permitam deslocar-se no ambiente urbano da sua residência e área onde exerça a sua atividade.
 - f) Não exercer a mendicidade.
 - g) O/A candidato/a deverá possuir um modo de vida com um propósito construtivo e terá de demonstrar em que medida e de que forma tem necessidade de um Cão-guia. Recorda-se que o Cão-guia, para manter a sua eficácia, requer que a sua ação obedeça a propósitos concretos de trabalho, não podendo ser utilizado unicamente enquanto cão de companhia.
2. Da análise do cumprimento dos requisitos atrás mencionados, a Direção delibera admitir ou não admitir o/a potencial beneficiário/a, sob proposta da Diretora Técnica.
 3. A decisão da admissão ou não admissão será comunicada num prazo não superior a 2 meses contado a partir da data da receção da candidatura.

Avaliação

1. Após a admissão o/a beneficiário/a será convocado/a para uma entrevista a realizar nas instalações da Associação e para uma observação prática nas ruas de Mortágua. No período que medeia a admissão e a entrevista o/a candidato/a deverá enviar à ABAADV um filme demonstrativo das condições de habitação, trajetos mais significativos, local de trabalho e/ou outras atividades que não deverá ultrapassar o tempo limite de 15 minutos.



O processo de avaliação serve para aferir as seguintes características:

- a) Capacidade Física: O/A beneficiário/a deverá ser capaz de seguir o programa de treino e de trabalho com o Cão-guia. Deverá ser capaz de caminhar com bom equilíbrio e numa distância razoável, de forma independente. Deverá ser capaz de controlar o Cão-guia com o grau de força, flexibilidade e coordenação necessários. Deverá possuir a capacidade verbal de comunicar de forma efetiva com o Cão-guia.
- b) Capacidade de Aprendizagem: Deverá ser capaz de aprender os conceitos sobre o Cão-guia e aplicá-los de forma consciente.
- c) Capacidade Emocional: Deverá possuir estabilidade emocional e maturidade para utilizar o Cão-guia. Deverá compreender as vantagens e desvantagens de trabalhar e viver com o Cão-guia. Deverá saber manter não só a autoridade sobre o Cão-guia, mas também possuir a capacidade e flexibilidade para compreender as exigências do Cão-guia.
- d) Necessidade: Deverá ser demonstrada uma necessidade legítima da utilização de um Cão-guia. Deverá demonstrar um nítido desejo pessoal de aumentar o atual grau de autonomia nas suas deslocações e não deverá estar a ser pressionado pela família, ou pelos amigos para se candidatar. A sua forma de vida deverá estar em acordo com a utilização do Cão-guia.
- e) Segurança/Conforto: O/A candidato/A deverá ter condições de residência que assegurem conforto e segurança para o Cão-guia,

condições essas que se devem manter igualmente no local onde exerça a sua atividade. Os trajetos a efetuar deverão estar dentro dos parâmetros normais de segurança do trabalho de um Cão-guia, não devendo colocar em risco a sua integridade.

- f) **Motivação:** O/A candidato/a deverá mostrar bons indicadores da sua motivação bem como do seu agregado familiar.
- g) **Compromisso:** Deverá mostrar total disponibilidade para assinar o contrato que a Escola de Cães-guia de Mortágua solicita aos seus utilizadores aquando da entrega do Cão-guia. Este contrato estipula os direitos e deveres da Escola e do/a utilizador/a durante a vida do Cão-guia.

2. Os parâmetros de avaliação atrás descritos, “capacidade física”, “capacidade de aprendizagem”, “capacidade emocional”, “necessidade”, “segurança/conforto”, “motivação”, “compromisso”, serão objeto de avaliação qualitativa e quantitativa, efetuada pela equipa de avaliação, que fará uma das seguintes propostas à Direção da ABAADV, que tomará a decisão final, a ser transmitida ao/à beneficiário/a num prazo não superior a três meses:

- a) Aceite para ensino.
- b) Aceite com restrições - quando alguns dos critérios não foram minimamente alcançados, mas que o poderão ser facilmente. Neste caso uma nova entrevista será marcada mais tarde para certificar que os critérios foram alcançados.
- c) Recusa da candidatura. Quando um ou mais dos critérios não foram alcançados não sendo provável que o venham a ser no futuro, bem como, quando a pontuação final seja inferior a 50%.



ASSOCIAÇÃO BEIRA AGUIEIRA DE APOIO AO DEFICIENTE VISUAL
Escola de Cães-guia para Cegos de Mortágua

Rua de Albufeira, nº 15, Chão de Vento, 3450-333 Sobral Mortágua
N.º Contribuinte: 513 396 322
Telefone: 231 920 978 • E-mail: geral@caesguia.org

Nota: Sempre que necessário e a equipa técnica julgue conveniente, proceder-se-á a uma observação complementar nos locais de residência e atividade do beneficiário/a.

CrITÉrios de Entrega

A prioridade na entrega será baseada na antiguidade definida pela data de entrada da candidatura, sem prejuízo de que a Escola, em determinadas circunstâncias em que o Cão-guia disponível apresenta características físicas e / ou comportamentais que não se coadunam com o/a candidato/a ordenado em primeiro lugar, se reserva o direito de escolher, dentro da ordem dos/as candidatos/as, o que apresenta características adaptáveis ao Cão-guia disponível.

Convocatória

A convocatória para o estágio é feita até um mês e meio antes do início do mesmo através de carta registada.

O/A candidato/a tem que confirmar o interesse no estágio até 15 dias após a receção da convocatória, através do pagamento de uma caução, correspondente a 10% do valor máximo a pagar pela prestação da resposta social definido nas regras de participação dos/as beneficiários/as, e entrega dos documentos necessários ao cálculo do rendimento per - capita.